



LICKS Associados

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Recuperanda

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Período: Dezembro/2011



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE NOVA IGUAÇU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeado Administrador Judicial pelo **MM. Juízo** no processo em curso, vem, na forma do art. 22 da Lei 11.101/2005, apresentar o relatório de dezembro de 2011 das atividades do Devedor, assim disposto:

i – Considerações Preliminares:

Destacam-se os seguintes fatos ocorridos no mês de dezembro de 2011:

- a) O Administrador Judicial apresentou ao MM. Juízo o Quadro Geral de Credores consolidado, para homologação nos termos do Art. 18º da Lei 11.101/2005;
- b) O MM. Juízo deferiu o levantamento de valores da conta judicial para pagamento de despesas pendentes e pró-labore;
- c) Entretanto, as despesas da Devedora não foram integralmente adimplidas;
- d) Em dezembro de 2011, não houve pagamento a título de pró-labore;
- e) Existem pendências de recebimentos oriundos do Fundo de Comércio da loja de Piabetá e do arrendamento da loja Vila de Cava. Já foram adotadas medidas para a recuperação dos créditos pela administração, uma vez que o inadimplemento deste compromete o equilíbrio financeiro da Suplicante;



f) Prestaram-se esclarecimentos no escritório do Administrador Judicial, aos credores e seus respectivos representantes e advogados das Classes I e III;

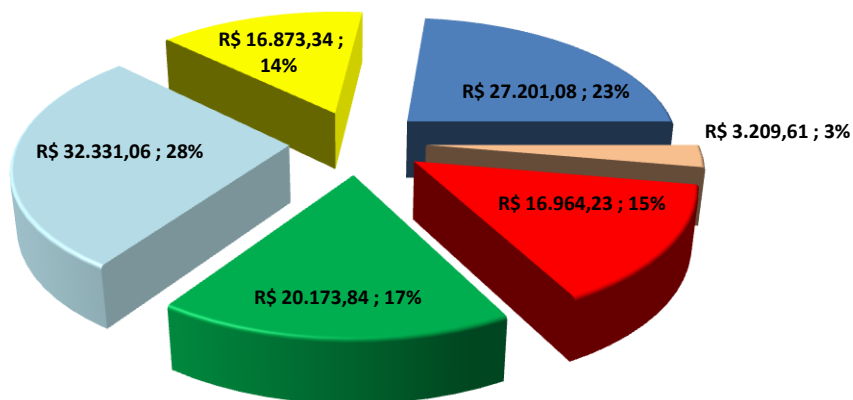
ii – Relatório Financeiro:

A seguir serão evidenciadas as receitas, as despesas, a composição das contas judiciais e o saldo de caixa, apuradas até dezembro de 2011, como se segue:

Receitas

a) A receita auferida pela Devedora em dezembro foi de R\$ 116.753,16 (cento e dezesseis mil setecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), conforme gráfico abaixo:

Receitas realizadas - Dezembro de 2011

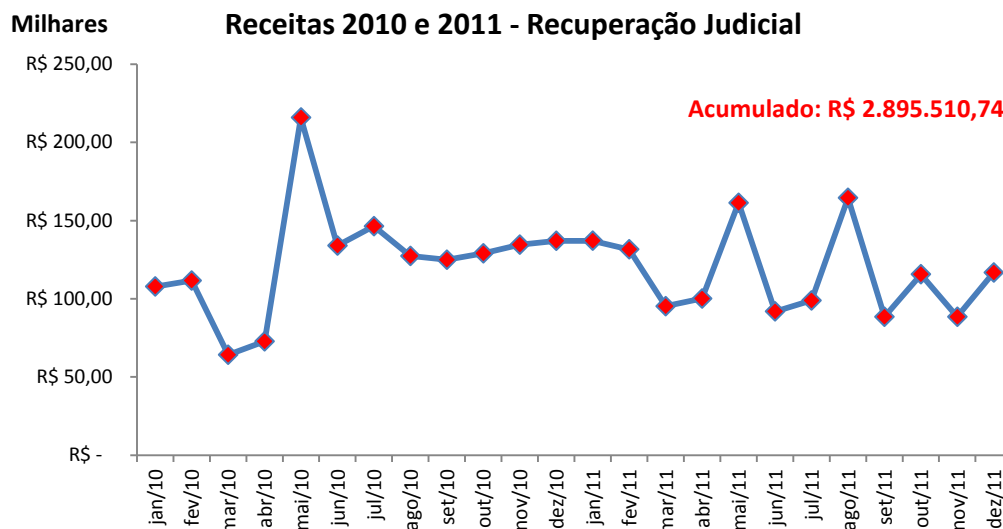


■ Loc. Galpão Posse (Parte 1) ■ Loc. Matriz ■ Loc. Miguel Couto ■ Arrend. Cabuçu ■ Arrend. Santa Rita ■ Arrend. Vila de Cava

b) Como exposto anteriormente, foi deferido pelo MM. Juízo o levantamento na conta judicial, que totalizou R\$ 236.242,12 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos e quarenta e dois reais e doze centavos).



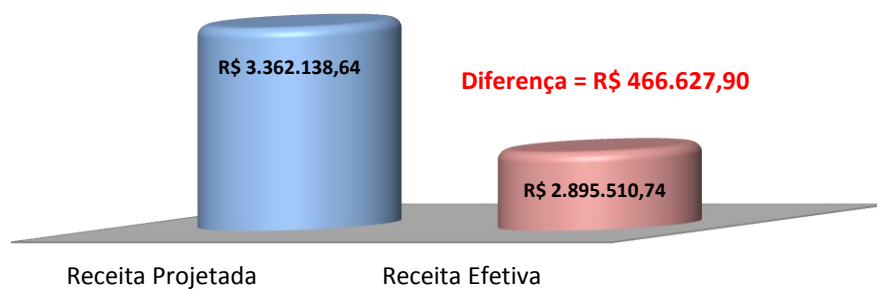
c) A receita acumulada entre janeiro de 2010 e dezembro de 2011 é de R\$ 2.895.510,74 (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil quinhentos e dez reais e setenta e quatro centavos);



d) Contudo, esses valores ficaram abaixo do previsto pela Devedora, uma vez que a expectativa de faturamento para o período seria de R\$3.362.138,64 (três milhões, trezentos e sessenta e dois mil cento e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos);

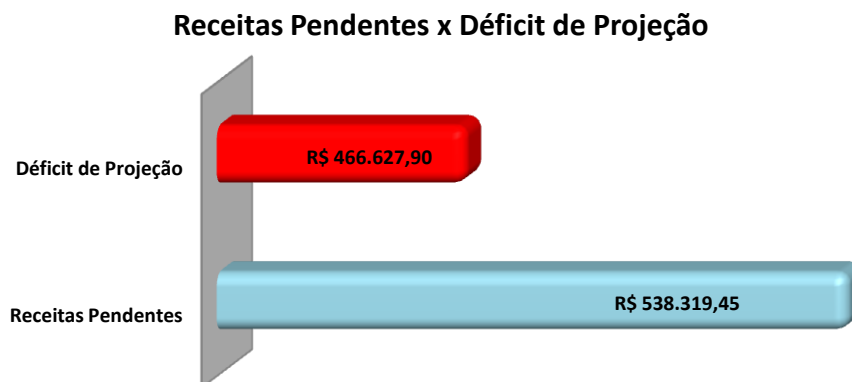
e) O *déficit* do período é de R\$ 466.627,90 (quatrocentos e sessenta e seis mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

Projeção x Realizado - Acum. dezembro/2011





f) Verifica-se que a inadimplência dos contratos de venda do fundo de comércio da loja de Piabetá e do contrato de arrendamento da loja Vila de Cava totalizam R\$ 538.319,45 (quinhentos e trinta e oito mil trezentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos);



Despesas

a) As despesas pagas em dezembro de 2011 somaram R\$ 121.082,13 (cento e vinte e um mil e oitenta e dois reais e treze centavos), conforme quadro ao lado:

Descrição	Valor
Despesas com Pessoal	R\$ 14.917,43
Salário líquido	R\$ 10.053,57
INSS (segurado)	R\$ 2.372,01
Vale transporte	R\$ 184,80
FGTS	R\$ 1.581,37
IRPF	R\$ 571,36
Outras Despesas	R\$ 154,32
Desp. com Prest. de Serviço	R\$ 82.028,52
Alves, Vieira (Adv. Cível)	R\$ 82.028,52
Despesas Administrativas	R\$ 24.136,18
Administrador Judicial (Custas Proc.)	R\$ 21.390,90
Telefonia	R\$ 200,59
Manutenção Sistema de Informática	R\$ 1.023,43
IPTU	R\$ 102,96
Outros	R\$ 1.418,30
Total	R\$ 121.082,13



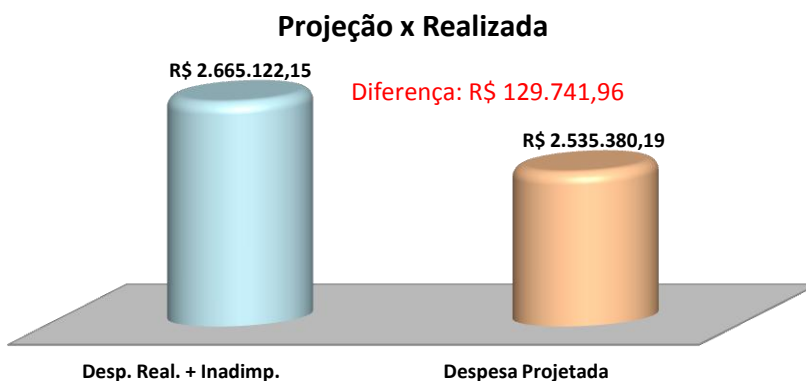
b) As despesas pagas pela Requerente acumuladas até dezembro de 2011 perfizeram a importância de R\$ 2.202.479,55 (dois milhões e duzentos e dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);

c) As despesas que estão pendentes de pagamento totalizam R\$462.642,60 (quatrocentos e sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), conforme quadro ao lado:

Descrição	Valor
Pró-Labore Bruto	R\$ 327.000,00
13º Salário	R\$ 10.168,87
Encargos empregado - 13º Salário	R\$ 571,36
Encargos empregador - 13º Salário	R\$ 3.993,15
Férias	R\$ 13.568,06
Encargos empregado - Férias	R\$ 2.534,28
Encargos empregador - Férias	R\$ 5.764,65
INSS Empregador	R\$ 23.880,56
HBA/Bassalo (Adv. Trabalhista)	R\$ 22.100,00
J. Oswaldo (Adv. Cível)	R\$ 13.653,91
Bastos-Tigre (Adv. Cível)	R\$ 1.800,00
Masp & Reisen (Consultoria)	R\$ 35.950,00
Rumifer (Ass. Contábil)	R\$ 1.657,76
Total	R\$ 462.642,60

d) A despesa total da Devedora (considerando a inadimplência) é de R\$ 2.665.122,15 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil cento e vinte e dois reais e quinze centavos);

e) Verifica-se que as despesas realizadas ficaram acima do valor previsto pela Recuperanda, que foi de R\$ 2.535.380,19 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e trezentos e oitenta reais e dezenove centavos);





Contas judiciais / Saldo de caixa

a) As contas judiciais possuem um saldo de R\$ 451.857,44 (quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), compostos da seguinte forma:

• **Conta Judicial nº 4300124001686:** R\$ 64.533,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais), dos quais, R\$ 29.333,00 (vinte e nove mil trezentos e trinta e três reais) estão sob análise para confirmação de eventual saque por determinação judicial;

• **Conta Judicial nº 2700113913555:** R\$ 387.324,44 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Houve um depósito de R\$ 99.879,82 (noventa e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos) e uma retirada de R\$ 236.242,12 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e doze centavos);

b) O saldo final de caixa da Recuperanda é de R\$ 169.287,74 (cento e sessenta e nove mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Estas eram as informações que me cabiam prestar no momento. Coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2012.

GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7